

CONCORRÊNCIA nº xxx / 2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCESSÃO DE USO E GESTÃO DA ARENA NITERÓI

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio do ESCRITÓRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, doravante designada simplesmente “ESPIN”, torna pública a realização de Procedimento Licitatório, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com critério de escolha baseado na MELHOR PROPOSTA, esta composta em razão da COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA DE OUTORGA COM O DE MELHOR TÉCNICA, visando à concessão de uso e gestão, com encargos de revitalização, operação e manutenção da área municipal conhecida como ARENA NITERÓI, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e seus Anexos, na forma da lei.

1.1.1. A justificativa para a realização da presente LICITAÇÃO, em que caracterizados os seus objetos, prazo e área, e declinadas as razões de ordem técnica ou econômica para a outorga da concessão em caráter de exclusividade, foi publicada no Diário Oficial do Município do Niterói em **xx**, em conformidade com a legislação aplicável.

1.1.2. Esta LICITAÇÃO, e a adjudicação dela decorrente, são regidas por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela LEI DE CONCESSÕES FEDERAL nº 9.074/95, pela LEI DE LICITAÇÕES nº 14.133/2021, LEI MUNICIPAL DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA nº 2.682/2009 e pelo DECRETO MUNICIPAL nº 14.730/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas normas regulamentares de serviço, pelas regras constantes do EDITAL e demais Anexos, pela proposta da CONCESSIONÁRIA e pelas disposições do CONTRATO. As referências às normas aplicáveis deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

1.1.3. As LICITANTES declaram conhecer todas essas normas e concordam em se sujeitar às suas estipulações, ao sistema de penalidades previsto nesse instrumento e nas demais regras dele constantes, ainda que não expressamente transcritas.

1.2. A presente LICITAÇÃO foi precedida de CONSULTA PÚBLICA, no período de **xx** de **xx** de 2026 a **xx** de **xx** de 2026, disponibilizada no seguinte link: **xxxx**, em atendimento ao princípio da publicidade.

1.3. As LICITANTES interessadas poderão obter o presente EDITAL e seus anexos no endereço eletrônico **xxxx**.

1.4. Até o dia anterior à data designada para a Sessão Pública de recebimento dos envelopes, o PODER CONCEDENTE manterá à disposição dos interessados os demais dados, estudos e informações referentes ao objeto da LICITAÇÃO, para exame no site **xxxx**.

1.5. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER PÚBLICO isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Os termos e expressões listados neste item, sempre que grafados com letras maiúsculas, terão o significado aqui atribuído, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos ANEXOS ao presente EDITAL, ou, ainda, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

2.2. Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

“ADJUDICATÁRIO” Significa a LICITANTE vencedora para a qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO e que constituirá a CONCESSIONÁRIA;

“ANEXOS” Significam cada um dos documentos anexos ao presente EDITAL;

“ÁREA DA CONCESSÃO” Significa a área total da CONCESSÃO, correspondente a área da ARENA NITERÓI, conforme descrita no ANEXO **xx**.

“BENS REVERSÍVEIS” São todos os equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados à CONCESSÃO;

“COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO” Significa a Comissão Especial de Licitação criada para processar e julgar a LICITAÇÃO, que possui as prerrogativas que lhe são atribuídas neste EDITAL e na legislação aplicável;

“CONCESSÃO” Significa a outorga contratual para a execução das OBRAS de adaptação, reforma, recuperação, manutenção e/ou ampliação e prestação dos SERVIÇOS objetos do CONTRATO;

“CONCESSIONÁRIA” Sociedade de propósito específico a ser constituída pelo ADJUDICATÁRIO para a assinatura e execução do CONTRATO;

“CONSÓRCIO” Significa o grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação e se vinculam por Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio;

“CONTRATO” Significa o CONTRATO de concessão, conforme Minuta constante no ANEXO **X**;

“SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO” Os indicadores objetivos de avaliação da qualidade dos SERVIÇOS e OBRAS de adaptação, reforma, recuperação, manutenção e/ou ampliação previstos no TERMO DE REFERÊNCIA;

“DATA DE ASSINATURA” Data de celebração do CONTRATO;

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” São os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira dos LICITANTES, de acordo com este EDITAL;

“EDITAL DE LICITAÇÃO” ou “EDITAL” O EDITAL e os ANEXOS da Concorrência Pública nº **xx**/2026;

“GARANTIA DE PROPOSTA” É a garantia a ser prestada pelas LICITANTES, para assegurar a manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA;

“GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO” Significa a garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE para assegurar o adimplemento das obrigações por ela assumidas no CONTRATO;

“LEGISLAÇÃO APLICÁVEL” Significa a Constituição Federal, a Lei Orgânica do MUNICÍPIO DE NITERÓI, as leis federais, estaduais e municipais, as normas infralegais e as demais normas aplicáveis, conforme vigentes, ao PODER CONCEDENTE, à CONCESSIONÁRIA, à CONCESSÃO ou às matérias tratadas neste CONTRATO, conforme o caso;

“LEI DE CONCESSÕES” Significa a Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme posteriormente alterada;

“LEI DE LICITAÇÕES” Significa a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme posteriormente alterada;

“LICITAÇÃO” O procedimento administrativo da Concorrência nº **XX**/2026, que teve por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa com vistas à outorga da CONCESSÃO objeto deste Edital;

“LICITANTE” Significa a pessoa jurídica isolada ou o CONSÓRCIO que participe desta LICITAÇÃO;

“MUNICÍPIO” ou “MUNICÍPIO DE NITERÓI” É o Município de Niterói, pessoa jurídica de direito público interno;

“NOTA DE DESEMPENHO” Significa a nota atribuída à CONCESSIONÁRIA para fins de mensuração do desempenho da CONCESSIONÁRIA conforme os INDICADORES DE DESEMPENHO;

“OBRAS” Significa toda OBRAS de adaptação, reforma, recuperação, manutenção e/ou ampliação a ser realizada pela CONCESSIONÁRIA;

“OPERAÇÃO COMERCIAL” Significa a prestação dos SERVIÇOS na ÁREA DA CONCESSÃO;

“ORDEM DE INÍCIO” É a ordem emitida pelo PODER CONCEDENTE a partir da qual a CONCESSIONÁRIA assumirá efetivamente a responsabilidade pela guarda, manutenção e vigilância dos BENS REVERSÍVEIS e iniciará a execução do CONTRATO, conforme previsto no CONTRATO.

“OUTORGA FIXA” É o valor fixo a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, nos termos da cláusula **20.1** do CONTRATO

“OUTORGA VARIÁVEL MENSAL” Corresponde ao percentual da RECEITA BRUTA que deverá ser pago mensalmente pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, a partir da OPERAÇÃO COMERCIAL, ao longo do prazo da CONCESSÃO;

“PARTES” São o PODER CONCEDENTE e a(s) CONCESSIONÁRIA(S);

“PLANO DE NEGÓCIOS” Conjunto de informações, projeções e análises econômico-financeiras, cobrindo todo o prazo da CONCESSÃO, bem como todos os elementos

financeiros relativos à execução do CONTRATO, que deverá ser apresentado pelas LICITANTES, conforme diretrizes constantes no ANEXO **XX**;

“PODER CONCEDENTE” É o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio do ESCRITÓRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS;

“PODER PÚBLICO” Significa, para efeitos do CONTRATO, quaisquer entes públicos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, incluindo o PODER CONCEDENTE;

“PROPOSTA ECONÔMICA” Significa a proposta econômica a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL e de seu ANEXO **XX**, a qual será incorporada ao CONTRATO como ANEXO **XX**, e que deverá conter o percentual da OUTORGA VARIÁVEL MENSAL e o valor da OUTORGA FIXA;

“PROPOSTA TÉCNICA” Significa o documento a ser apresentado pela LICITANTE, que deverá conter (i) anteprojeto, composto pela solução de arquitetura e urbanismo e solução de engenharia, (ii) projeto de entretenimento, cultura, integração social e qualidade de vida e, ainda, (iii) o estudo de viabilidade econômica, todos condizentes com a implementação e desenvolvimento adequado das OBRAS de adaptação, reforma, recuperação, manutenção e/ou ampliação e dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO, na forma do Item **19** do EDITAL.

“RECEITAS ACESSÓRIAS” Significam quaisquer receitas alternativas, acessórias, complementares ou de projetos associados, a serem exploradas pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO, não previstas originalmente como RECEITAS OPERACIONAIS;

“RECEITAS FINANCEIRAS” Significam as receitas oriundas de aplicações financeiras pela CONCESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a juros, descontos recebidos, receitas de títulos vinculados ao mercado aberto, receitas sobre outros investimentos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, bem como as atualizações monetárias pré-fixadas, as variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações em função da taxa de câmbio ou de índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual, dentre outras dessa natureza;

“RECEITA BRUTA” Significam as RECEITAS OPERACIONAIS e RECEITAS ACESSÓRIAS da CONCESSIONÁRIA, com base na qual será calculada a OUTORGA VARIÁVEL MENSAL.

“RECEITAS OPERACIONAIS” Significam as receitas a serem percebidas pela CONCESSIONÁRIA e que estejam diretamente ligadas à exploração comercial da Arena Niterói;

“SERVIÇOS” Significam o conjunto de ações operacionais a serem executadas pela CONCESSIONÁRIA, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO **xx** do CONTRATO;

“SOCIEDADE COLIGADA” A pessoa jurídica que detiver, em relação à outra, direta ou

indiretamente, 10% (dez por cento) ou mais de participação no capital votante, sem deter seu controle;

“SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO” Sociedade de propósito específico a ser constituída pelo ADJUDICATÁRIO para a assinatura e execução do CONTRATO;

“TERMO DE REFERÊNCIA” Documento constante do Anexo **XX** do EDITAL contendo a descrição das OBRAS de adaptação, reforma, recuperação, manutenção e/ou ampliação e SERVIÇOS mínimos a serem executados pela CONCESSIONÁRIA na ÁREA DA CONCESSÃO;

“USUÁRIOS” Significa as pessoas que façam uso dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO;

“VALOR DO CONTRATO” Significa o valor constante no item **9.1** do EDITAL;

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Os interessados poderão solicitar quaisquer informações e esclarecimentos acerca desta LICITAÇÃO ou interpretação de qualquer dos dispositivos deste EDITAL **até x (x)** dias úteis antes da data assinada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, por escrito, através do e-mail espin@espin.niteroi.rj.gov.br, até 23h59 do último dia do prazo, contendo arquivo com as questões formuladas em formato “pdf” ou “doc” com informação do endereço eletrônico do LICITANTE para resposta.

3.1.1. Caberá à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO responder aos pedidos de esclarecimentos **até x (x) dias** úteis antes da data assinada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, com disponibilização da resposta para todos os interessados por publicação no Diário Oficial do Município de Niterói e no site do ESPIN.

3.1.2. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior.

3.2. Qualquer cidadão e os licitantes interessados poderão formular impugnações a este EDITAL **até x (x) e x (x) dias úteis, respectivamente, antes da data assinada para a abertura da Sessão Pública** de recebimento dos envelopes, por escrito, na sede do ESPIN, localizada na **xxxxxx**, de 10h até 17h, acompanhada de cópia do documento de identidade do signatário e, se pessoa jurídica, da comprovação dos respectivos poderes.

3.2.1. No caso de CONSÓRCIO, a impugnação deverá ser assinada pelo representante da empresa líder.

3.2.2. Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, decidir sobre a impugnação até x (x) dia útil antes da data assinada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, com disponibilização da resposta para todos os interessados e sua divulgação por publicação no Diário Oficial do Município de Niterói e no site do ESPIN.

3.3. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados esclarecimentos e informações, ou decididas as impugnações existentes. Apresentada a resposta da Administração, a Sessão Pública de recebimento dos envelopes será realizada nos prazos indicados nos itens 3.1.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

3.4. As respostas aos pedidos de informação e esclarecimento e as decisões das impugnações obrigarão a todas as LICITANTES e passarão a fazer parte deste EDITAL.

3.5. Em caso de resposta ou decisão que venha a repercutir na apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na formulação das PROPOSTAS TÉCNICAS e ECONÔMICAS, deverá ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes, a contar da data da sua divulgação.

3.6. A participação nesta LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação e concordância de todos os termos e condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância da legislação, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

4.1. O ESCRITÓRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS tem a prerrogativa de retificar e alterar qualquer disposição deste EDITAL até a data da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, sendo necessário dar publicidade no Diário Oficial do Município de Niterói e no site da ESPIN para que todos os interessados tenham conhecimento.

4.2. As retificações e alterações do EDITAL obrigarão a todas as LICITANTES e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

4.3. Em caso de retificação ou alteração de cláusula que venha a repercutir na apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na formulação das PROPOSTAS TÉCNICAS e ECONÔMICAS, deverá ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes, a contar da data da sua divulgação.

5. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1. Autorização do Exmo. Senhor Prefeito, constante do Processo Administrativo nº xxxx de **xx**, publicada no Diário Oficial do Município de Niterói em **xx**.

6. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1. No dia **xx**, às **xx**, a Comissão Especial de Licitação estará reunida na **xx**, na Rua **xx**, na Cidade de Niterói, para realizar a Sessão Pública de recebimento dos envelopes referentes à CONCORRÊNCIA Nº **xx**/2026. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela Comissão de Licitação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

7. OBJETO E METAS

7.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a outorga da Concessão de uso e gestão, com encargos de revitalização, operação e manutenção da área municipal conhecida como ARENA NITERÓI, devidamente descritos, caracterizados e especificados no EDITAL, no CONTRATO, TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS, na forma da lei e das normas regulamentares.

7.2. A execução da CONCESSÃO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

7.3. A presente CONCESSÃO tem por metas:

- i) Promover a realização das OBRAS de adaptação, reforma, recuperação, manutenção e/ou ampliação e da implantação dos SERVIÇOS, em conformidade com os princípios de transparência, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, conforto, atualidade, generalidade, cortesia, modicidade tarifária, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico, respeito ao usuário e ao cidadão;
- ii) Alcançar níveis objetivos de adequação, conforme especificados no TERMO DE REFERÊNCIA, na PROPOSTA TÉCNICA e no PLANO DE NEGÓCIOS.

8. TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica.

9. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

9.1. O VALOR DO CONTRATO é estimado em R\$ **xxx (xxx)**, na data base de **xx** de 2026,

correspondente à soma dos valores estimados dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA ao longo do prazo estipulado para a CONCESSÃO.

9.2. Os valores antes mencionados foram fixados com base em projeções elaboradas pelo PODER CONCEDENTE nos autos do Processo Administrativo nº **xx** de **xx**, constando do presente Edital em cumprimento às normas financeiras e orçamentárias a ele impostas, não servindo, por conseguinte, para assegurar qualquer direito aos licitantes ou à CONCESSIONÁRIA, que deverão, por sua própria conta e risco, realizar as investigações, levantamentos e estudos, e desenvolver os projetos para permitir a apresentação de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS E TÉCNICAS e PLANO DE NEGÓCIOS, e para subsidiar as suas estratégias de gestão do SERVIÇO.

9.3. A alteração das premissas consideradas pelo PODER CONCEDENTE para a elaboração das projeções antes mencionadas não autorizará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, de modo que o PODER CONCEDENTE não é responsável pela manutenção da rentabilidade estimada nas suas projeções.

10. PRAZO

10.1. O CONTRATO vigorará pelo prazo de **xx** anos, contados da ORDEM DE INÍCIO.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da área e condições para execução das OBRAS de adaptação, reforma, recuperação, manutenção e/ou ampliação e dos SERVIÇOS, não podendo a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da LICITAÇÃO.

11.2. O comparecimento das LICITANTES na visita técnica não é obrigatório, mas recomendável.

11.3. As LICITANTES, mediante a presença de representantes e às suas expensas, poderão efetuar visita técnica à área destinada à realização das OBRAS de adaptação, reforma, recuperação, manutenção e/ou ampliação, quando for o caso, e, realização dos SERVIÇOS, para a verificação das condições locais. As LICITANTES deverão indicar os nomes dos seus representantes, os quais se comprometerão a comparecer devidamente munidos com os pertinentes documentos de identificação.

11.4. As LICITANTES interessadas em efetuar visita técnica deverão agendá-la junto ao ESCRITÓRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, com antecedência de **x (x)** dias. As visitas técnicas ocorrerão conforme o volume de requerimentos dos LICITANTES.

11.5. A visita técnica será coordenada pelo ESPIN, a qual disponibilizará um ou mais técnicos para acompanhamento das LICITANTES no local.

11.6. A visita técnica tem por finalidade permitir às LICITANTES avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas, bem como para a execução das OBRAS de adaptação, reforma, recuperação, manutenção e/ou ampliação e prestação dos SERVIÇOS.

11.7. Realizada a visita técnica, o ESPIN emitirá atestado de realização da visita técnica em nome da LICITANTE, indicando o dia e a hora de sua realização.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO sociedades brasileiras ou estrangeiras, de forma isolada ou reunidas em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL.

(i) Para efeitos do presente EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras, desde que reunidas em consórcio com outra(s) sociedade(s) empresária(s) que atenda às condições de habilitação.

12.2. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

(i) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

(ii) suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;

(iii) sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC;

(iv) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do EDITAL;

(v) que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses;

(vi) sob o controle acionário, direto ou indireto, de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, exceto se aquelas integram o mesmo consórcio;

(vii) coligadas, controladas, controladoras e sob controle comum, exceto se aquelas integram o mesmo consórcio;

(viii) condenadas à pena de interdição temporária de direitos pela prática de crime

ambiental prevista no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/98; e,

(ix) constituídas sob a forma de sociedades cooperativas.

12.3. As LICITANTES estrangeiras deverão, como condição indispensável de participação nesta LICITAÇÃO:

(i) Possuir na data de apresentação dos envelopes, representante residente no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citações e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome de tais sociedades.

(ii) Apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

(iii) Atender aos itens do presente EDITAL mediante apresentação de documentos equivalentes autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

13. CONSÓRCIOS

13.1. As sociedades consorciadas, assim como as suas coligadas, controladas, controladoras e sociedades sob controle comum não poderão participar da licitação isoladamente, por intermédio de mais de um consórcio, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades e/ou do respectivo grupo empresarial;

13.2. As sociedades consorciadas poderão apresentar de forma conjunta, mas individualizada, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.3. As consorciadas poderão atender isoladamente ou somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, independentemente da proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atenderem as exigências deste EDITAL relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será, contudo, admitida a soma de índices de liquidez, endividamento, alavancagem e cobertura de benefícios para fins de qualificação econômico-financeira.

13.4. Deverá ser apresentado, nos documentos relativos à habilitação jurídica, instrumento público ou particular de compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PRÓPÓSITO ESPECÍFICO, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

(i) a denominação do CONSÓRCIO;

(ii) os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;

(iii) a indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;

(iv) a indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;

(v) a outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos

relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;

(vi) declaração expressa de cada participante do CONSÓRCIO, vigente a partir da data de apresentação das propostas, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas nas propostas. A responsabilidade solidária dos membros do CONSÓRCIO cessará:

(a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido vencedor, após a data de assinatura DO CONTRATO; e, (b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido vencedor, em 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO;

(vii) vedação à participação de uma mesma sociedade (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) em mais de um consórcio, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento; e,

(viii) compromisso de que, caso venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, o CONSÓRCIO constituirá SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede no MUNICÍPIO e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.

13.5. No caso de CONSÓRCIO entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

13.6. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

13.7. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do CONTRATO.

13.8. O CONSÓRCIO vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do CONTRATO.

13.9. Em se tratando de CONSÓRCIO vencedor, este deverá providenciar previamente à celebração do respectivo CONTRATO, a constituição da sociedade de propósito específico, conforme previsto neste EDITAL, observando as mesmas participações no seu capital social do que aquelas constantes do CONSÓRCIO e seu compromisso de constituição, salvo se diversamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE. Fica ressalvado que o CONSÓRCIO que tenha apresentado apenas compromisso de constituição de consórcio, caso se sagre vencedor, poderá optar por diretamente constituir a sociedade de propósito específico, deixando de constituir formalmente o CONSÓRCIO.

14. GARANTIA DE PROPOSTA

14.1. Cada LICITANTE deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL, prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$ **xxx (xxxx)**, equivalente

a **x%** (**x** por cento) do VALOR DO CONTRATO, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- (i) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- (ii) caução em títulos da dívida pública, devendo esses terem sido emitidos sob a forma escritural e regularmente registrados na Câmara de Custódia e Liquidação – CETIP ou no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a nenhum ônus ou gravame;
- (iii) seguro-garantia; ou,
- (iv) fiança bancária, observado o padrão estabelecido pela legislação.

14.2. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada da seguinte forma:

- (i) quando em caução em dinheiro, o LICITANTE deverá realizar o depósito conforme instruções do PODER CONCEDENTE, em conformidade com a legislação aplicável e as normas administrativas vigentes;
- (ii) quando em títulos da dívida pública, deverá ser constituída caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao PODER CONCEDENTE, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste que: (a) o valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do PODER CONCEDENTE como garantia do cumprimento das obrigações da LICITANTE, previstas no presente EDITAL; e, (b) o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL;
- (iii) No caso de fiança bancária, esta deverá (i) ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil; e, (ii) ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro);
- (iv) Quando em seguro-garantia, deverá (i) ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
- (ii) ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via emitida em favor do PODER CONCEDENTE.

14.3. O comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA nas modalidades caução de títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária deverá ser apresentado necessariamente em via original.

14.4. Os documentos indicados neste item **14** do EDITAL não poderão conter qualquer informação relativa à PROPOSTA ECONÔMICA, sob pena de inabilitação.

14.5. A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a garantia da proposta aceita pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO será inabilitada.

14.6. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a entrega da documentação da LICITAÇÃO, e conter cláusula de prorrogação, por igual período, em caso de

prorrogação da validade da proposta, cabendo à LICITANTE comprovar, se necessário, sua renovação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

14.6.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item acima, será notificada pelo ESPIN para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada da LICITAÇÃO.

14.7. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única empresa ou dividida pelas diferentes consorciadas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do consórcio e a indicação das empresas consorciadas.

14.8. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada, respeitados o contraditório e a ampla defesa: (i) se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA ECONÔMICA durante seu período de validade; (ii) se a LICITANTE, sendo ADJUDICATÁRIA, se recusar a assinar o CONTRATO; (iii) se a LICITANTE incorrer em multa, penalidades ou causar prejuízos para o PODERCONCEDENTE durante a LICITAÇÃO; ou, (iv) se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO.

14.9. A GARANTIA DE PROPOSTA será liberada até 30 (trinta) dias após (i) a publicação do extrato do CONTRATO; (ii) a publicação da decisão que julgou a LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou, (iii) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

15. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

15.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada em duas fases, sendo a primeira, de julgamento de propostas, e a segunda, de habilitação, por uma COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

15.2. A fase de julgamento das propostas consistirá na avaliação das PROPOSTAS TÉCNICAS e das PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL.

15.2.1. As LICITANTES deverão formular suas PROPOSTAS TÉCNICAS e ECONÔMICAS com base nos critérios definidos neste EDITAL e em seus ANEXOS.

15.3. A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA TÉCNICA e ECONÔMICA mais bem classificada, conforme os termos desse EDITAL e seus ANEXOS.

15.4. Será declarada vencedora a LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA TÉCNICA e ECONÔMICA mais bem classificada e for devidamente habilitada, nos

termos deste EDITAL.

15.5. A intimação e a divulgação dos atos desta LICITAÇÃO serão feitas por publicação no Diário Oficial do Município de Niterói – D.O. RIO, podendo também o ESPIN fazê-lo por outros meios de comunicação que considerar convenientes.

15.6. As LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação e concordância integral e incondicional com os termos e condições deste instrumento convocatório.

15.7. Após a fase de habilitação, ou, para o caso de inversão de fases após a entrega dos envelopes, não caberá à LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

15.8. Todos os atos praticados na sessão serão lavrados em ata assinada pelas LICITANTES presentes e pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

16. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E ECONÔMICA

16.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS TÉCNICA e ECONÔMICA deverão ser apresentados conforme segue.

16.1.1. A documentação será rubricada e numerada sequencialmente e em ordem crescente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos, capas e folhas de rosto, independentemente da quantidade de volumes de cada caderno, da primeira à última página, de modo que a numeração relativa à última página seja igual à quantidade total de páginas apresentadas;

16.1.2. Todas as páginas deverão, ainda, estar rubricadas pelo representante legal da LICITANTE;

16.1.3. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal da LICITANTE nas páginas de documentação, poderá a Comissão solicitar, que, durante a Sessão Pública de recebimento dos envelopes, sane a incorreção.

16.1.4. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa.

16.1.5. Os valores constantes de quaisquer dos documentos solicitados nesta LICITAÇÃO, incluindo sem limitação aqueles contidos na habilitação econômico financeira, deverão ser expressos em Reais (R\$).

16.1.5.1. Caso tais valores sejam apurados em outra moeda, a LICITANTE deverá converter esses valores em Reais (R\$) à taxa de câmbio comercial para venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil, devendo, para tanto, explicitar a taxa de conversão utilizada no próprio documento.

16.2. Às sociedades estrangeiras aplicam-se todos os termos e condições contidos neste EDITAL, com as regras nele previstas para tais LICITANTES, conforme a Lei nº 14.133/2021.

16.3. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

16.4. As empresas estrangeiras que participarem isoladamente ou por meio de CONSÓRCIO, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação exigida em conformidade com a legislação do país de origem, devendo, tanto quanto possível, apresentar documentos equivalentes àqueles exigidos das empresas brasileiras, de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.

16.5. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, emitida por instituição de direito público ou por notário público, devidamente autenticada pela autoridade consular brasileira no país de origem e traduzida por tradutor juramentado.

16.5.1. Caso algum dos documentos exigidos no item 18.9 se enquadre na hipótese do item anterior, deverá ser apresentada pela LICITANTE declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista exigíveis, além da declaração prevista neste item 16.5.

16.6. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

16.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, sem prejuízo do disposto na Seção 23.

16.8. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS TÉCNICA e ECONÔMICA exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em envelopes opacos, fechados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ESCRITÓRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

CONCORRÊNCIA Nº XX/2026

CONCESSÃO PARA [OBJETO DA LICITAÇÃO TAL COMO DESCRITO NO ITEM 1]

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL OU DO CONSÓRCIO LICITANTE]

Em caso de consórcio licitante, incluir:

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS
INTEGRANTES DO CONSÓRCIO LICITANTE]

VOLUME _____

ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA

ESCRITÓRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

CONCORRÊNCIA Nº **XX**/2026

CONCESSÃO PARA [OBJETO DA LICITAÇÃO TAL COMO DESCRITO NO ITEM
1]

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL OU DO
CONSÓRCIO LICITANTE]

Em caso de consórcio licitante, incluir:

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS
INTEGRANTES DO CONSÓRCIO LICITANTE]

VOLUME _____

ENVELOPE DE PROPOSTA ECONÔMICA

ESCRITÓRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

CONCORRÊNCIA Nº **XX**/2026

CONCESSÃO PARA [OBJETO DA LICITAÇÃO TAL COMO DESCRITO NO ITEM
1]

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL OU DO
CONSÓRCIO LICITANTE]

Em caso de consórcio licitante, incluir:

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS
INTEGRANTES DO CONSÓRCIO LICITANTE]

VOLUME _____

16.9. Quando da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das
PROPOSTAS TÉCNICA e ECONÔMICA, as LICITANTES expressam pleno

conhecimento de que:

- (i) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- (ii) autorizam a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes; e,
- (iii) conhecem as condições e as características da CONCESSÃO objeto desta LICITAÇÃO.

16.10. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS TÉCNICA e ECONÔMICA, modificações e complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

16.11. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS TÉCNICA e ECONÔMICA deverão ser entregues pelos representantes das LICITANTES à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na Sessão Pública para recebimento dos envelopes, a ocorrer em horário, data e local indicados neste EDITAL, ficando vedada a entrega mediante qualquer outro modo, inclusive, via correio.

17. CREDENCIAMENTO

17.1. Os representantes das LICITANTES durante a LICITAÇÃO deverão realizar o credenciamento no início da Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

17.2. As LICITANTES participantes serão representadas na sessão por seus representantes, que deverão estar devidamente munidos de credencial que os autorize a participar do procedimento licitatório. Por credencial, entende-se: (i) Procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, específico para a presente LICITAÇÃO, com a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive para receber notificações, apresentar e desistir de recursos, em nome da LICITANTE, ou Carta de Credenciamento, na forma do ANEXO **XX** acompanhadas, em ambos os casos, dos atos constitutivos da sociedade empresária que comprove os poderes do outorgante da procuração; (ii) Atos constitutivos da sociedade empresária no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações no caso em que o próprio sócio administrador comparecer à sessão.

17.3. No caso de CONSÓRCIO, a procuração para o representante deverá ser assinada pela empresa líder e deverá estar acompanhada das procurações das demais consorciadas outorgando poderes para que aquela as represente no certame;

17.4. No caso de sociedade estrangeira, o representante deverá ser residente e domiciliado

no Brasil e a procuração deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do(s) outorgante(s), com assinaturas reconhecidas por notário ou outra autoridade competente e pela representação consular do Brasil no país de origem.

17.5. O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo a via original do documento de identificação oficial ou de outro documento equivalente e cópia reprográfica, a ser autenticada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;

17.6. O credenciamento dos representantes, na forma prevista neste EDITAL, confere-lhes o direito de participar das sessões públicas do certame, inclusive com direito à voz, sendo estes os únicos autorizados a manifestar-se em nome da licitante.

17.7. A não apresentação ou a incorreção dos documentos para o credenciamento ou a não apresentação ou a incorreção da Carta de Credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o potencial credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela licitante nas respectivas sessões, consignar em ata suas observações, rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos nas sessões públicas, cabendo tão-somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

17.8. Para a participação na sessão pública cada licitante poderá indicar, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados.

17.9. A qualquer momento no curso do processo de licitação, a LICITANTE poderá constituir ou substituir seus representantes.

17.10. Durante o procedimento de credenciamento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notas ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da LICITANTE, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

18.2. A licitante que possuir documentos vencidos em seu cadastro fica dispensada da apresentação da mencionada declaração de inexistência de fato superveniente, devendo apresentar os referidos documentos com o restante da documentação.

18.3. Se os certificados, declarações, registros e certidões exigidos para habilitação das LICITANTES não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, e, da mesma forma, não conste previsão de prazo de validade em legislação específica, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

18.4. Serão admitidos certificados, declarações, registros e certidões obtidos pela internet, desde que tenham sido emitidos por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

18.5. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação da Comissão Especial de Licitação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos no artigo 337-F do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

18.6. Não serão aceitos como documentos hábeis a suprir exigências deste EDITAL pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.7. A habilitação jurídica da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.7.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

18.7.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado; 18.7.2.1. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

18.7.3. Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedade simples, acompanhado de documento demonstrativo da composição da diretoria em exercício.

18.7.3.1. Na hipótese de existir alteração no documento citado acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma

consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

18.7.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.7.5. Comprovante da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil – BACEN, em se tratando de LICITANTE instituição financeira;

18.7.6. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pela Secretaria de Previdência Complementar, em se tratando de LICITANTE entidade aberta ou fechada de previdência complementar.

18.7.7. Em se tratando de LICITANTE fundo de investimento, este deverá apresentar os seguintes documentos:

- (i) Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente.
- (ii) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício.
- (iii) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários.
- (iv) Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver), devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos.
- (v) Comprovação de que o fundo de investimento encontra-se devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que dela decorrem.
- (vi) Comprovante de qualificação e registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários.

18.7.8. Termo de compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, acompanhado das respectivas minutas de estatuto social e quadro acionário até o último nível de controladores.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.8. A qualificação econômico-financeira da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.8.1. GARANTIA DE PROPOSTA, a ser apresentada na modalidade e forma previstas no item 14;

18.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já

exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos envelopes;

18.8.2.1. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(i) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente;

(ii) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(iii) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente;

(iv) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente.

(v) Quando se tratar de empresas estrangeiras, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social deverão ser apresentados com todos os valores convertidos para R\$ (reais), na forma do item 16.1.5.1.

18.8.2.2. A LICITANTE que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

18.8.3. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da LICITANTE; (i) Para as LICITANTES sediadas no MUNICÍPIO, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos Ofícios do Registro de Distribuição e pelos Ofícios de Interdições e Tutelas. (ii) As LICITANTES sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperações judiciais e extrajudiciais, e insolvências civis.

REGULARIDADE FISCAL

18.9. A regularidade fiscal da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos

seguintes documentos:

18.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

18.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

18.9.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.9.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

18.9.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

18.9.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

18.9.4. No caso de licitante domiciliada no Município de Niterói, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

18.9.4.1. No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Niterói, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

18.9.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

18.9.6. No caso de LICITANTE estrangeira, a comprovação de regularidade fiscal será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes aos relacionados, sempre

de acordo com a lei do país de origem da LICITANTE e observadas as formalidades previstas nesse EDITAL. Regularidade Trabalhista

REGULARIDADE TRABALHISTA

18.10. A documentação relativa à regularidade trabalhista da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.10.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela LICITANTE, na forma do Anexo **xx**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

18.10.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.11. A documentação relativa à qualificação técnica da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.11.1. Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

18.11.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a experiência da LICITANTE - ou ao menos de uma das consorciadas - na administração/gestão de empreendimento de uso público ou privado, destinado à exploração turística, comercial ou de lazer, tais como - mas sem se limitar a – Arenas e Estádios.

18.11.3. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a experiência da LICITANTE - ou ao menos de uma das consorciadas - na administração/gestão de empreendimento de uso público ou privado, destinado à experiência em gestão de arenas com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) e histórico de realização de eventos e shows de grande porte, isto é, com público maior ou igual à 8.000 (oito mil) pessoas.

18.11.3.1 Caso a LICITANTE tenha experiência com eventos internacionais e/ou com atrações internacionais, deverá fazer a comprovação nos moldes do item **18.11.3**, e tal experiência será tida como diferencial, sem que haja obrigatoriedade para fins de habilitação.

18.11.3 As comprovações exigidas pelo item **18.11.2 e 18.11.3** deverão, cumulativamente:

(i) Corresponder a, no mínimo, 12 (doze) meses de execução contínua e ininterrupta das

atividades comprovadas; e

(ii) Ter ocorrido, pelo menos, nos últimos 5 (cinco) anos;

18.11.3.1. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas LICITANTES, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

18.11.3.2. Serão aceitas declarações, em substituição aos atestados, quando a empresa estiver operando negócio próprio, sendo que tais declarações deverão estar acompanhadas de documentos comprobatórios pertinentes expedidos pelo estabelecimento da própria LICITANTE, tais como notas fiscais, faturas ou contratos firmados com terceiros.

18.11.3.3. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, sejam nacionais ou estrangeiras, desde que acompanhadas de documentos comprobatórios da experiência atestada e desde que a LICITANTE seja parte do grupo econômico da empresa detentora dos atestados há mais de 12 (doze) meses.

18.11.3.4. Na hipótese indicada no item 18.11.3.3, o LICITANTE declarará tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas.

18.11.5. Declaração formal da LICITANTE de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo xx, quando for o caso.

19. PROPOSTA TÉCNICA

19.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA TÉCNICA.

19.2. A PROPOSTA TÉCNICA será apresentada em uma via física e em uma via em meio digital, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

19.3. A PROPOSTA TÉCNICA a ser apresentada por cada LICITANTE para a uso e gestão da Arena Niterói no âmbito de sua CONCESSÃO deverá ser composta por peças gráficas e planilhas orçamentárias, as quais deverão ser compostas minimamente pelos seguintes documentos:

(i) Diagnóstico urbanístico com caracterização da área e de seu entorno, incluindo usos do solo, equipamentos públicos, sistema viário;

(ii) Plantas, cortes e elevações, em escala adequada, que permitam a completa compreensão da proposta urbanística e arquitetônica, bem como das demais disciplinas

complementares como paisagismo, infraestrutura, usos do solo, pavimentação e sistema viário;

(iii) Perspectivas dos espaços internos e externos e imagens 3D; e

(v) Cronograma de implantação e orçamento previstos.

19.4. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser elaborada com base nas diretrizes e nos critérios indicados no TERMO DE REFERÊNCIA.

19.5. Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS que deixarem de observar as exigências e condições, ou não contiverem todos os documentos requeridos pelo EDITAL e pelo TERMO DE REFERÊNCIA.

19.6. A nota relativa à PROPOSTA TÉCNICA será passível de pontuação máxima de **x** (**x**) pontos, conforme critérios e pesos indicados no ANEXO **XX** – TERMO DE REFERÊNCIA e BAREMA, representando **x%** (**x** por cento) da pontuação máxima total de 100 pontos (100) da avaliação global da LICITANTE.

19.7. A redação do presente subitem estabelece que a NOTA TÉCNICA total se dará através dos somatórios das pontuações indicadas para os diferentes elementos ou quesitos que serão avaliados na PROPOSTA TÉCNICA, respeitados os pesos atribuídos a cada um deles, conforme tabela reproduzida no ANEXO **XX**.

19.8. A pontuação das Propostas Técnicas será de 0 a 2, onde a pontuação 0 corresponderá ao: não fazimento de uso da solução; a pontuação 1 corresponderá ao fazimento de uso da solução, mas de forma insuficiente e, a pontuação 2 corresponderá ao fazimento de uso da solução de forma satisfatória.

19.9. O prazo de validade da PROPOSTA TÉCNICA deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da data designada para entrega dos envelopes.

19.10. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO avaliará e indicará a pontuação das PROPOSTAS TÉCNICAS em cada um dos requisitos indicados na planilha constante do TERMO DE REFERÊNCIA, devendo efetuar uma análise comparativa das PROPOSTAS TÉCNICAS recebidas e justificar a pontuação dada para cada item.

20. PROPOSTA ECONÔMICA

20.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA ECONÔMICA.

20.2. A PROPOSTA ECONÔMICA será apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO **XX** do EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

20.3. A PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE deverá conter o valor referente à OUTORGA FIXA INICIAL, respeitando o valor mínimo de R\$ **xxx (xxxx reais)**,

expressa em Reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, além das demais informações e declarações, na forma do modelo estabelecido no ANEXO **xx** do EDITAL.

20.3.1. O percentual de OUTORGA VARIÁVEL MENSAL a ser ofertado pelas LICITANTES deverá ser de 2,0% (dois por cento) sobre a Receita Bruta.

20.3.2. Ocorrendo divergência entre os valores expressos em algarismos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

20.3.3. Os prazos, as regras e os procedimentos para pagamento da OUTORGA FIXA e da OUTORGA VARIÁVEL MENSAL são os descritos no CONTRATO.

20.4 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

20.5. Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS:

- (i) apresentadas em desacordo com os modelos contidos no ANEXO **xx**;
- (ii) que deixarem de observar as exigências e condições ou não contiverem todos os documentos requeridos pelo EDITAL;
- (iii) que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- (iv) que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- (v) que revelarem incoerência entre os seus elementos constituintes, ou que se revelarem desconformes, total ou parcialmente, com a PROPOSTA TÉCNICA;
- (vi) que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- (vii) que apresentarem oferta com desconto ou qualquer outra vantagem em relação às PROPOSTAS ECONÔMICAS das demais LICITANTES, ou de qualquer outra natureza;
- (viii) que não estiverem totalmente expressas em R\$ (reais);
- (ix) que não estiverem redigidas em língua portuguesa;
- (x) que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o objeto da LICITAÇÃO, na formada legislação vigente;
- (xi) que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;
- (xii) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- (xiii) que ofereçam percentual de OUTORGA VARIÁVEL MENSAL inferior a 2,0% (dois por cento);
- (xiv) que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

20.7. A nota relativa à PROPOSTA ECONÔMICA comportará pontuação máxima de **xx (xx)** pontos, conforme fórmula abaixo indicada, representando **xx% (xx por cento)** da pontuação máxima total de 100 (cem) na avaliação global da LICITANTE:

$$\text{Nota PE} = (\text{PLi} \div \text{MP}) \times 107,14$$

Onde:

PE = Proposta Econômica

PLi = Proposta de Outorga Fixa Inicial do LICITANTE i

MP = Maior Proposta de outorga fixa inicial dentre todos os LICITANTES

20.8. O prazo de validade da PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da data designada para entrega dos envelopes.

21. RECEBIMENTO, ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

21.1. No dia, local e hora indicados no Preâmbulo deste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, se reunirá para realizar a Sessão Pública de recebimento dos envelopes das LICITANTES que tenham sido apresentados nos termos estabelecidos no item **16** deste EDITAL.

21.2. Aberta a sessão, o Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO convocará os representantes das LICITANTES para que apresentem os respectivos documentos de identificação e credenciamento, nos termos estabelecidos no item **17** deste EDITAL.

21.3. Em seguida, as LICITANTES serão chamadas, nominalmente e em ordem alfabética, para entregarem os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS TÉCNICA e ECONÔMICA.

21.4. Após a recepção dos envelopes das LICITANTES que acudirem à chamada, na presença destas e dos demais interessados presentes ao ato público, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO rubricará, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, os quais deverão ser rubricados também pelos representantes das LICITANTES.

21.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá, então, a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS, os quais terão os documentos rubricados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES, e, somente então, serão analisados.

21.6. As PROPOSTAS TÉCNICAS serão avaliadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em conformidade com o disposto no item **19** deste EDITAL. Avaliadas as PROPOSTAS TÉCNICAS, as LICITANTES serão ou não consideradas classificadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

21.7. Concluída a avaliação, serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES cujas PROPOSTAS TÉCNICAS tiverem sido classificadas. Os documentos neles contidos deverão ser rubricados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES, e, somente então, serão analisados. As LICITANTES cujas PROPOSTAS TÉCNICAS tiverem sido desclassificadas não terão abertos seus envelopes de PROPOSTA ECONÔMICA.

21.8. As PROPOSTAS ECONÔMICAS serão avaliadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em conformidade com o disposto no item 20 deste EDITAL. Avaliadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS, as LICITANTES serão ou não consideradas classificadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

21.9. Após a conclusão da avaliação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO elaborará uma lista de classificação das LICITANTES, na ordem decrescente das PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas nos envelopes. Em caso de empate entre duas ou mais LICITANTES, o desempate se dará por meio de sorteio promovido na sessão pública.

21.10. Após a conclusão da avaliação das PROPOSTAS TÉCNICAS e ECONÔMICAS, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO elaborará a lista de classificação das LICITANTES, na ordem decrescente da soma das pontuações alcançadas pelas propostas, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos neste Edital, seguindo a fórmula abaixo:

$$NF = NT + NE,$$

Onde:

NF – Nota Final para classificação;

NT – Nota Técnica, nos termos do item 19 deste EDITAL; NE –

Nota Econômica, nos termos do item 20 deste EDITAL.

De modo que uma LICITANTE que eventualmente tirar nota máxima em ambos os quesitos, pontuará da seguinte forma:

$$NF = \text{xx} + \text{xx} = \text{xx}$$

21.11. Em caso de empate entre duas ou mais LICITANTES, serão observadas as preferências dispostas na Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate entre as mencionadas LICITANTES, o desempate se dará por meio de sorteio promovido em sessão pública, antecedida de convocação dirigida a todas as LICITANTES, na presença daquelas que venham a comparecer ao ato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

21.12. O ESPIN divulgará a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS e ECONÔMICAS e o resultado preliminar da fase de julgamento de propostas mediante a publicação de aviso no Diário Oficial do Município de Niterói, salvo quando todos os representantes das LICITANTES estiverem presentes à sessão, caso em que tomarão conhecimento

oficial do resultado desta fase.

21.13. Na hipótese de todas as PROPOSTAS TÉCNICAS e ECONÔMICAS serem classificadas e todas as LICITANTES desistirem do direito de recurso, a sessão pública terá continuidade, com a abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

21.13.1 As LICITANTES que não apresentarem as suas propostas em conformidade com os requisitos constantes desse EDITAL, consoante os itens 19 e 20, serão desclassificadas, sendo-lhes devolvidos fechados seus envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, após expirado o prazo de recurso.

21.14. Na hipótese de qualquer das PROPOSTAS TÉCNICAS e ECONÔMICAS apresentadas serem desclassificadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a sessão será suspensa, respeitando-se o prazo para interposição e julgamento de recurso, salvo se todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso.

21.15. Analisados os recursos, decorrido o prazo para interposição de recursos pelas LICITANTES ou caso todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso, o ESPIN divulgará a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS e ECONÔMICAS e o resultado final da fase de julgamento de propostas, mediante aviso publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município de Niterói, onde constará, também, o dia, hora e local para abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada.

22. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.1. No dia, hora e local previstos, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, o qual terá a documentação rubricada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES, após o que será verificado o atendimento ao disposto nos itens 14 e 18 deste EDITAL.

22.2. Na hipótese de algum dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pela LICITANTE mais bem classificada não ser aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, esta procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda LICITANTE mais bem classificada, observado o procedimento descrito no item anterior, e assim, sucessivamente, até que uma das LICITANTES tenha a sua documentação aceita pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

22.2.1 A inabilitação de qualquer pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO acarretará a consequente inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

22.3. O ESPIN divulgará a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o

resultado preliminar da fase de habilitação mediante a publicação de aviso no Diário Oficial do Município de Niterói, salvo quando todos os representantes das LICITANTES estiverem presentes à sessão, caso em que tomarão conhecimento oficial do resultado desta fase.

22.4. Analisados os recursos, decorrido o prazo para interposição de recursos pelas LICITANTES ou caso todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso, o ESPIN divulgará a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o resultado final da fase de habilitação e o resultado da LICITAÇÃO, mediante aviso publicado, uma única vez, Diário Oficial do Município de Niterói.

22.5. Se todos os LICITANTES forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o PODER CONCEDENTE poderá fixar prazo de **x (x) dias** úteis para a apresentação em sessão pública de novos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTAS TÉCNICAS e ECONÔMICAS, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

23. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

23.1. Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou às PROPOSTAS TÉCNICAS e ECONÔMICAS, poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

23.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão de documento que deveria constar originalmente da documentação entregue pela LICITANTE, nos termos da lei.

23.3. As LICITANTES deverão cumprir as exigências formuladas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no prazo máximo de **x (x) dias úteis**, que poderá ser prorrogado uma única vez, a exclusivo critério da comissão, caso haja justificativa.

24. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. Das decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO caberá recurso, nos termos da Lei, a ser enviado para o e-mail espin@espin.niteroi.rj.gov.br.

24.2. A interposição de recurso será comunicada, através de publicação no site do ESPIN e no Diário Oficial do Município de Niterói, às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

24.3. O recurso será dirigido à AUTORIDADE SUPERIOR, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no

prazo de **x (x) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, dar-lhe seguimento, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **x (x) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.4. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

24.5. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

(i) ser devidamente fundamentados;

(ii) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes para praticar o ato;

(iii) ser protocolados junto ao ESPIN; e,

(iv) não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA TÉCNICA e ECONÔMICA, e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

24.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou em meio diferente do indicado não serão conhecidos.

24.7. Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório nos casos de habilitação ou inhabilitação do LICITANTE e de julgamento, seja da GARANTIA DE PROPOSTA, seja da PROPOSTA TÉCNICA ou ECONÔMICA.

Nos demais casos, a autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

24.8. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

25.1. O processo administrativo da LICITAÇÃO deverá ser remetido à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação do certame e ADJUDICAÇÃO do OBJETO desta LICITAÇÃO.

25.2. O OBJETO será adjudicado ao LICITANTE habilitado classificado em primeiro lugar no certame.

25.3. Na eventualidade de o CONTRATO não vir a ser celebrado por desinteresse da LICITANTE vencedora ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o CONTRATO à LICITANTE habilitada classificada em segundo lugar, nas mesmas condições oferecidas pela LICITANTE vencedora, desde que a decisão seja devidamente justificada.

25.4. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais LICITANTES habilitadas e classificadas.

26. CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

26.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO e homologado o certame, a LICITANTE vencedora será convocada para, no prazo de **até x (x) dias**, cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes, e fazer com que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

26.2. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado pela AUTORIDADE SUPERIOR, quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

26.3. Para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, em conformidade com a lei brasileira, com sede no MUNICÍPIO de Niterói.

26.3.1 Caso o ADJUDICATÁRIO seja LICITANTE individual, a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá ser sua subsidiária integral.

26.3.2 Em caso de CONSÓRCIO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observada a composição acionária apresentada no compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

26.4. No prazo de **até x (x) dias úteis** antes da assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade de propósito específico de que trata esta Seção, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e o registro no CNPJ/MF.

26.5. A CONCESSIONÁRIA, constituída pelo ADJUDICATÁRIO, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução da CONCESSÃO e atividades correlatas.

26.6. O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO, acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

26.7. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar Cláusula que vede alteração do objeto social da CONCESSIONÁRIA; que proíba a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da Concessão em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto da Concessão e que submeta à prévia aprovação do PODER CONCEDENTE:

(i) qualquer alteração no capital social que implique sua redução; (ii) propostas de

emissão de títulos e valores mobiliários que contenham dispositivo de conversão em ações que impliquem, em caso de conversão, alteração no controle da sociedade ou que tenham como garantia ações com direito a voto de acionistas integrantes do grupo controlador da CONCESSIONÁRIA; (iii) as operações de fusão, cisão ou incorporação relativas em que seja parte a CONCESSIONÁRIA; (iv) a contratação de empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão.

26.8. O capital social subscrito da CONCESSIONÁRIA deverá ser igual ou superior ao montante de x% (x por cento) do VALOR DO CONTRATO, e sua parcela integralizada em dinheiro de, no mínimo, x% (x por cento) do capital subscrito, devendo os x% (x por cento) restantes serem integralizados conforme previsto no PLANO DE NEGÓCIOS da CONCESSIONÁRIA.

26.9. Imediatamente após a celebração do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deve encaminhar ao PODER CONCEDENTE o seu estatuto social, quadro acionário até o último nível de controladores e acordo de acionistas ou documento similar, se houver.

26.10. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº. 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários

– CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/04.

26.11. Sem prejuízo de suas responsabilidades, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares à prestação dos SERVIÇOS relativos ao objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO.

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.12. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA quando da assinatura do CONTRATO, no prazo de até o dia útil anterior à assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, equivalente a x% (x por cento) do VALOR DO CONTRATO.

26.13. A GARANTIA DE EXECUÇÃO será prestada de acordo com as regras previstas no CONTRATO.

26.14. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO não poderá conter ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

26.15. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO correrão por conta da LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas, conforme o caso.

26.16. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será reajustada periodicamente, e será gradualmente liberada, conforme previsto no CONTRATO.

RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO

26.16. Caso se aplique, em até x (x) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar o pagamento do valor de R\$ xx (xxx reais) a/às empresa/s que apresentou/aram os estudos de viabilidade do Projeto na fase de PMI – Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2025, relativo aos custos incorridos na preparação dos estudos que embasaram a presente CONCESSÃO, realizados com autorização do PODER CONCEDENTE publicada em xx, no Diário Oficial do Município de Niterói, com fulcro na legislação.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE permitirá a aplicação de multa.

27.2. Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou infração grave de regra prevista neste EDITAL, notadamente:

- (i) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- (ii) devassar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- (iii) afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (iv) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- (v) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou,
- (vi) utilizar-se de documento falso com vistas à participar da presente LICITAÇÃO.

27.3. À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

- (i) advertência;
- (ii) multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA oferecida;
- (iii) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos; e, (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

27.4. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

28. CONTRATO

28.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da MINUTA constante do ANEXO **X**.

OBJETO DO CONTRATO

28.2. O CONTRATO tem por objeto a outorga da CONCESSÃO de uso e gestão, com encargos de revitalização, operação e manutenção da área municipal conhecida como ARENA NITERÓI, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, no CONTRATO e seus ANEXOS, na forma da lei.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.3. O CONTRATO vigorará pelo prazo de **x (x) anos**, contados da ordem de início.

Direitos e Obrigações Básicos do Poder Concedente, da Concessionária e dos Usuários

28.4. Os direitos e obrigações do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e dos USUÁRIOS estão descritos no CONTRATO.

28.5. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no CONTRATO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, incumbe ao PODER CONCEDENTE:

- (i) regulamentar o serviço delegado e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- (ii) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- (iii) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em lei, no regulamento e no CONTRATO;
- (iv) extinguir a CONCESSÃO, na forma prevista em lei e no CONTRATO;
- (v) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do CONTRATO;
- (vii) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos USUÁRIOS;
- (viii) estimular o aumento da qualidade, produtividade, competitividade, obedecida a preservação e proteção de meio ambiente;
- (ix) declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo desapropriações diretamente ou mediante outorga de poderes à CONCESSIONÁRIA, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- (x) declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão

administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à CONCESSIONÁRIA, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis.

(xi) incentivar a competitividade; fomentar formação de associações de usuários em defesa de interesses relativos ao serviço e garantir a plena execução da CONCESSÃO.

28.6. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no CONTRATO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, incumbe à CONCESSIONÁRIA:

- (i) prestar serviço adequado, na forma da lei, do regulamento e do CONTRATO;
- (ii) cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e o CONTRATO;
- (iii) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à CONCESSÃO;
- (iv) prestar contas da gestão do serviço ao PODER CONCEDENTE e aos USUÁRIOS, nos termos definidos nas normas regulamentares e no CONTRATO;
- (v) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;
- (vi) permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, as obras aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- (vii) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação de serviço.

REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

28.7. A remuneração da CONCESSIONÁRIA será composta pelas RECEITAS OPERACIONAIS e pelas RECEITAS ACESSÓRIAS.

BENS REVERSÍVEIS

28.8. Os bens considerados reversíveis, os procedimentos de transferência à CONCESSIONÁRIA e reversão ao PODER CONCEDENTE e o respectivo regime jurídico são aqueles estabelecidos no CONTRATO.

REVISÃO DO CONTRATO

28.9. As condições do CONTRATO serão revistas, nos casos previstos na minuta do CONTRATO, mantendo-se sempre o seu equilíbrio econômico- financeiro. O procedimento e a forma de revisão do CONTRATO estão previstos no seu respectivo instrumento.

SEGUROS

28.10. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, os seguros previstos no CONTRATO.

FORO

28.11. Qualquer disputa ou controvérsia relativa ao procedimento licitatório ou ao CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente será resolvida no Foro Central da Comarca de Niterói/RJ.

29. CONTAGEM DE PRAZOS

29.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no PODER CONCEDENTE.

30. COMUNICAÇÕES

30.1. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pelo ESCRITÓRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTO, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Niterói e no site do ESPIN, salvo quando, na forma da Lei, for possível dar ciência pessoal indistintamente a todos os licitantes ou aos respectivos representantes legais.

31. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

31.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

31.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e o ESPIN poderão proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

31.3. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais Anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

31.4. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com a legislação.

31.5. O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município de Niterói no **prazo máximo de x (x) dias** contados da DATA DE ASSINATURA.

31.6. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

31.7. Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

31.8. Em caso de divergência entre as regras do EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.

32. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

32.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I Contrato

ANEXO II Termo de Referência

ANEXO III Estudo Econômico de Referência

ANEXO IV Modelos Declarações e Cartas de Credenciamento

ANEXO V Modelo de Proposta Econômica